

ZAMP S.A.

CNPJ nº 13.574.594/0001-96

REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA (Conforme Normas Globais IIA 2024)

1. Introdução

O presente Regimento Interno ("Regimento") define a estrutura, os procedimentos e as diretrizes que regem a atuação da Auditoria Interna da ZAMP S.A.

Ele está alinhado às melhores práticas internacionais, considerando a aderência aos requisitos mandatários do "The Institute of Internal Auditors" (IIA), às disposições aplicáveis dos Domínios I a V e os Requisitos Temáticos pertinentes, sem prejuízo das políticas internas da companhia.

Este Regimento será revisado periodicamente, discutido com o Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance (ARCC) e com a Alta Administração, sendo posteriormente submetido à aprovação final do Conselho de Administração.

A Auditoria Interna atuará de acordo com os princípios fundamentais de integridade, objetividade, confidencialidade, competência e zelo profissional devido, que sustentam o exercício da função e um ambiente de confiança, integridade e credibilidade na atividade de auditoria interna.

2. Propósito da Auditoria Interna:

O propósito da Auditoria Interna é fortalecer a capacidade da organização de criar, proteger e sustentar valor, fornecendo ao Conselho de Administração (por meio do ARCC) e à Administração avaliação, consultoria, ideias e previsão independentes, baseadas em riscos e objetividade.

A Auditoria Interna contribui para:

- O alcance dos objetivos organizacionais e estratégicos;
- O fortalecimento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles;
- A melhoria da tomada de decisão e da supervisão;
- A proteção da reputação e credibilidade perante *stakeholders*;
- A capacidade de atender ao interesse público.

A Auditoria interna é mais eficaz quando:

- É realizada por profissionais competentes, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, que são estabelecidas em prol do interesse público.
- A Auditoria Interna está posicionada de forma independente, com prestação de contas direta ao Conselho.
- Os auditores internos estão livres de influências indevidas e comprometidos em fazer avaliações objetivas.

3. Compromisso com as Normas Globais de Auditoria Interna

A Auditoria Interna da ZAMP seguirá os elementos obrigatórios do International Professional Practices Framework (IPPF) do IIA, que compreendem as Normas Globais de Auditoria Interna e os Requisitos Temáticos.

O Chefe Executivo de Auditoria reportará ao menos anualmente ao Conselho de Administração e à Alta Administração a conformidade da Auditoria Interna com as normas, a qual será avaliada por meio de um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (QAIP).

4. Mandato

Autoridade

O Conselho de Administração da ZAMP concede à Auditoria Interna o mandato de fornecer ao Conselho de Administração (por meio do ARCC) e à Alta Administração avaliação, consultoria, ideias e previsão independentes, baseadas em riscos e objetividade.

A autoridade da Auditoria Interna é criada por sua relação de reporte direto ao Conselho de Administração.

A Auditoria Interna, observando rigorosamente a confidencialidade e a salvaguarda de registros e informações, possui acesso pleno, livre e irrestrito a todos os registros, informações, dados, ativos, propriedades físicas e pessoal da organização necessários para a execução de suas atividades.

O Conselho assegura à Auditoria Interna a autoridade para:

- Acessar diretamente o Conselho de Administração e o ARCC;
- Requisitar apoio de qualquer colaborador ou terceiro contratado;
- Alocar recursos, selecionar assuntos, determinar o escopo de trabalho, a metodologia, as técnicas e o cronograma de trabalho para atingir os objetivos da função;
- Emitir comunicações diretamente ao Conselho, através do ARCC, e à Alta Administração.

Independência, Posição Organizacional e Reporte

O Chefe Executivo de Auditoria (“CAE”) está posicionado em um nível na organização que permita que os serviços e responsabilidades de auditoria interna sejam realizados sem interferência da Administração, estabelecendo assim a independência da função de auditoria interna. O CAE reporta-se funcionalmente ao Conselho por meio do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance (ARCC) e administrativamente ao Diretor-Presidente (CEO). Esse posicionamento fornece autoridade organizacional e status para levar assuntos diretamente à Alta Administração e escalar questões para o Conselho, quando necessário, sem interferência, e suporta a capacidade dos auditores internos de manter a objetividade.

O CAE confirmará ao Conselho de Administração, pelo menos anualmente, a independência organizacional da Auditoria Interna. Se a estrutura de governança não suportar a independência organizacional, o CAE documentará as características da estrutura de governança que limitam a independência e quaisquer salvaguardas empregadas para alcançar o princípio de independência.

O CAE divulgará ao Conselho de Administração qualquer interferência que os auditores internos encontrem relacionada ao escopo, desempenho ou comunicação do trabalho e resultados. A divulgação incluirá a comunicação das implicações de tal interferência na eficácia da Auditoria Interna e em sua capacidade de cumprir seu mandato.

As relações formais de reporte e o posicionamento organizacional da Auditoria Interna permanecem documentados neste Regimento. A matriz RASCI (*Responsible, Support, Informed, Accountable e*

Consulted), aprovada pela Administração e pelo ARCC, que define o reporte administrativo e funcional do CAE, integra este Regimento como anexo.

Alterações no Mandato e neste Regimento

Circunstâncias podem justificar uma discussão de acompanhamento entre o CAE, o Conselho de Administração e a Alta Administração sobre o mandato de auditoria interna ou outros aspectos deste Regimento. Tais circunstâncias podem incluir, mas não se limitam a:

- Uma mudança significativa nas Normas Globais de Auditoria Interna.
- Uma aquisição significativa ou reorganização dentro da organização.
- Mudanças significativas relacionados ao Chefe Executivo de Auditoria, Conselho de Administração e/ou Alta Administração.
- Mudanças significativas nas estratégias, objetivos, perfil de risco ou no ambiente em que a organização opera.
- Novas leis ou regulamentos que possam afetar a natureza e/ou o escopo dos serviços de auditoria interna.

5. Supervisão do Conselho

Para estabelecer, manter e garantir que a Auditoria Interna da ZAMP tenha autoridade suficiente para cumprir suas funções, o Conselho de Administração irá:

- Discutir com o CAE e a Alta Administração a apropriada autoridade, papel, responsabilidades, escopo e serviços (avaliação e/ou consultoria) da Auditoria Interna.
- Garantir que o CAE tenha acesso irrestrito e comunique-se e interaja diretamente com o Conselho, inclusive em reuniões privadas sem a presença da Alta Administração.
- Discutir com o CAE e a Alta Administração outros tópicos que devem ser incluídos no Regimento da Auditoria Interna.
- Participar de discussões com o CAE e a Alta Administração sobre as "condições essenciais", descritas nas Normas Globais de Auditoria Interna, que estabelecem a base que possibilita uma função de auditoria interna eficaz.
- Revisar o Regimento da Auditoria Interna periodicamente com o CAE para considerar mudanças que afetem a organização, como a contratação de um novo Chefe Executivo de Auditoria ou mudanças no tipo, gravidade e interdependências dos riscos da organização.
- Aprovar o Regimento da Auditoria Interna, que inclui o mandato de auditoria interna, o escopo e tipos de serviços de auditoria interna.
- Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna baseado em riscos.
- Por meio do ARCC, aprovar a estrutura e o orçamento, assegurando que sejam suficientes para o pleno desempenho das funções da Auditoria Interna.
- Aprovar as despesas da Auditoria Interna.
- Colaborar com a Alta Administração para determinar as qualificações e competências que a organização espera em um CAE, conforme descrito nas Normas Globais de Auditoria Interna.
- Por meio do ARCC, aprovar a nomeação, a remuneração, os reajustes anuais e eventual substituição do CAE.
- Por meio do ARCC, revisar o desempenho do CAE.
- Receber comunicações do CAE sobre a Auditoria Interna, incluindo seu desempenho em relação ao seu plano.
- Garantir que um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade tenha sido estabelecido e revisar os resultados periodicamente.

- Fazer questionamentos apropriados à Alta Administração e ao CEA para determinar se as limitações de escopo ou recursos estão inadequadas.

6. Funções e Responsabilidades do Chefe Executivo de Auditoria

6.1. Ética e Profissionalismo

O CAE garantirá que os auditores internos:

- Estejam em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, incluindo os princípios de Ética e Profissionalismo: integridade, objetividade, competência, zelo profissional devido e confidencialidade.
- Entendam, respeitem, cumpram e contribuam para as expectativas legítimas e éticas da organização, sendo capazes de reconhecer condutas que contrariam essas expectativas.
- Incentivem e promovam uma cultura baseada na ética na organização.
- Reportem comportamentos organizacionais inconsistentes com as expectativas éticas da organização, conforme descrito nas políticas e procedimentos aplicáveis.

6.2. Independência e Objetividade

O CAE garantirá que a Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameaçam a capacidade dos auditores internos de desempenhar suas responsabilidades de maneira imparcial, incluindo questões relativas à seleção do trabalho, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e comunicação. Se o CAE determinar que a objetividade pode estar comprometida, de fato ou na aparência, os detalhes desse comprometimento serão divulgados às partes apropriadas.

Os auditores internos manterão uma atitude mental imparcial que lhes permita realizar os trabalhos objetivamente, de forma que confiem em seu produto de trabalho, não comprometam a qualidade e não subordinem seu julgamento sobre questões de auditoria a terceiros, seja de fato ou na aparência.

Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre nenhuma das atividades que revisam. Dessa forma, os auditores internos não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas ou se envolverão em outras atividades que possam comprometer seu julgamento, incluindo:

- Avaliar operações específicas pelas quais tiveram responsabilidade no ano anterior.
- Desempenhar funções operacionais para ZAMP ou suas afiliadas.
- Iniciar ou aprovar transações externas à Auditoria Interna.
- Dirigir as atividades de qualquer empregado da ZAMP que não seja empregado da Auditoria Interna, exceto na medida em que tais empregados tenham sido devidamente designados para as equipes de auditoria interna ou para auxiliar os auditores internos.

Os auditores internos:

- Divulgarão comprometimentos de independência ou de objetividade, de fato ou na aparência, ao menos anualmente, às partes apropriadas tais como ao CAE, ao Conselho, à administração ou outros.
- Exibirão objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação das informações.
- Farão avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.
- Tomarão as precauções necessárias para evitar conflitos de interesse, viés e influência indevida.

6.3. Papéis do Chefe Executivo de Auditoria Além da Auditoria Interna e Salvaguardas

O CAE também é responsável pela área de Governança, Riscos e Compliance da Companhia, que atuará de forma independente e segregada da função de auditoria interna, assegurando objetividade e autonomia em suas atividades.

Para mitigar riscos de conflito de interesse ou de autorrevisão, deverão ser adotadas salvaguardas formais, tais como:

- Segregação clara entre atividades de auditoria e de execução operacional de GRC;
- Reporte regular e específico ao ARCC sobre potenciais conflitos identificados;
- Utilização de avaliações independentes (internas ou externas) para os processos de GRC sob responsabilidade do CAE;
- Documentação das medidas adotadas e sua revisão periódica pelo ARCC.

6.4. Gerenciamento da Função de Auditoria Interna

O CAE tem a responsabilidade de:

- a) Desenvolver o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) com base na priorização do universo de auditoria, utilizando metodologia baseada em riscos e considerando os objetivos estratégicos, as obrigações legais e regulatórias, as expectativas das partes interessadas e os riscos emergentes. O plano deve ser elaborado considerando as contribuições da Alta Administração e do ARCC (representante do Conselho de Administração), incluir cronograma de trabalhos, requisitos orçamentários e de recursos, bem como a avaliação da adequação desses recursos. Deve ainda contemplar engajamento com stakeholders relevantes para compreender expectativas e necessidades.
 - a.1) Submeter o PAINT ao ARCC e à Alta Administração para discussão e, posteriormente, à aprovação do Conselho de Administração. Avaliar e comunicar a adequação dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis para a execução do plano e demais atividades da Auditoria Interna.
 - a.2) Comunicar ao ARCC e à Alta Administração quaisquer impactos decorrentes de limitações significativas de escopo ou recursos, bem como mudanças relevantes no plano ou na atividade de Auditoria Interna.
 - a.3) Revisar, ajustar e comunicar o plano à Alta Administração e ao ARCC sempre que houver alterações significativas no negócio, riscos, operações, programas, sistemas ou controles.
- b) Garantir que os trabalhos de auditoria interna sejam realizados, documentados e comunicados de acordo com as Normas Globais de Auditoria Interna.
- c) Acompanhar as constatações dos trabalhos e confirmar a implementação de recomendações ou planos de ação e comunicar os resultados dos serviços de auditoria interna ao Conselho e à Alta Administração periodicamente e para cada trabalho, conforme apropriado.
- d) Acompanhar sistematicamente a implementação das ações corretivas, registrando pendências até sua resolução e reportando periodicamente e para cada trabalho, conforme apropriado, à Alta

Administração e ao ARCC, os resultados dos serviços de auditoria interna e eventuais descumprimentos ou atrasos relevantes.

- e) Comunicar os resultados por meio de relatórios precisos, objetivos, claros, concisos, construtivos, completos e tempestivos, contendo conclusões, recomendações, respostas da Administração e prazos para implementação, bem como justificativas para ações não adotadas. A distribuição incluirá as áreas auditadas, o ARCC, o Diretor-Presidente (CEO) e, quando aplicável, o Conselho de Administração.
- f) Assegurar que a Auditoria Interna, coletivamente, possua ou obtenha o conhecimento, as habilidades e outras competências e qualificações necessárias para atender aos requisitos das Normas Globais de Auditoria Interna e cumprir o mandato de auditoria interna.
- g) Considerar e comunicar à Alta Administração e ao ARCC, conforme apropriado, tendências e questões emergentes que possam impactar a organização, incluindo mudanças no ambiente de negócios e riscos estratégicos.
- h) Considerar tendências emergentes e práticas bem-sucedidas em auditoria interna.
- i) Estabelecer e assegurar a adesão a metodologias projetadas para orientar a Auditoria Interna.
- j) Monitorar e avaliar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, contribuindo para sua melhoria contínua, contribuindo para sua melhoria contínua e para ajustes estruturais e processuais para aumentar a eficácia e eficiência.
- k) Prestar serviços de consultoria e aconselhamento relacionados à governança, gerenciamento de riscos e controles, quando apropriado e alinhados ao propósito, autoridade e responsabilidades da Auditoria Interna.
- l) Garantir a adesão às políticas e procedimentos relevantes da ZAMP, a menos que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o Regimento da Auditoria Interna ou com as Normas Globais de Auditoria Interna. Quaisquer conflitos desse tipo serão resolvidos ou documentados e comunicados ao Conselho e à Alta Administração.
- m) Coordenar atividades e considerar a possibilidade de confiar no trabalho de outros provedores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, evitando duplicidades e fortalecendo a cobertura dos riscos. Se o chefe executivo de auditoria não conseguir alcançar um nível adequado de coordenação, a questão deverá ser comunicada à Alta Administração e, se necessário, encaminhada ao Conselho.
- n) Definir a natureza dos trabalhos de avaliação e de consultoria, assegurando alinhamento com as Normas Globais de Auditoria Interna e com o planejamento estratégico da função.
- o) Garantir que os trabalhos da Auditoria Interna considerem as obrigações legais e regulatórias aplicáveis e reflitam as expectativas das partes interessadas relevantes em sua definição de escopo, execução e comunicação de resultados.

- p) Avaliar periodicamente e de forma independente a efetividade das ações e controles de governança, riscos e compliance sob sua responsabilidade, assegurando alinhamento com a estratégia, o gerenciamento de riscos e os princípios de independência e objetividade.

6.5. Comunicação com o Conselho e Alta Administração

O CAE reportará periodicamente ao ARCC e à Alta Administração sobre:

- O mandato da Auditoria Interna.
- O plano de auditoria interna e o desempenho em relação ao seu plano.
- Orçamento de auditoria interna.
- Revisões significativas no plano e orçamento de auditoria interna.
- Potenciais comprometimentos da independência, incluindo divulgações relevantes, conforme aplicável.
- Resultados do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade, que incluem a conformidade da função de auditoria interna com as Normas Globais de Auditoria Interna do IIA e planos de ação para tratar deficiências e oportunidades de melhoria.
- Questões significativas de conformidade, riscos e controles, incluindo riscos de fraude e questões de governança que exijam atenção da Alta Administração ou do Conselho.
- Resultados dos serviços de avaliação e consultoria.
- Requisitos de recursos.
- Respostas da administração a riscos que a Auditoria Interna determine como inaceitáveis ou aceitação de um risco além do apetite e tolerância a riscos da ZAMP.

6.6. Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade

O CAE desenvolverá, implementará e manterá um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade que cubra todos os aspectos da função de auditoria interna. O programa incluirá avaliações externas e internas da conformidade da Auditoria Interna com as Normas Globais de Auditoria Interna, bem como mensuração de desempenho para avaliar o progresso da Auditoria Interna em direção ao alcance de seus objetivos e promoção de melhoria contínua. O programa também avaliará, se aplicável, o cumprimento de leis e/ou regulamentos relevantes para auditoria interna. Além disso, se aplicável, a avaliação incluirá planos para tratar deficiências e oportunidades de melhoria da função de auditoria interna.

Anualmente, o CAE comunicará ao Conselho e à Alta Administração sobre o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna que inclui os resultados de avaliações internas (monitoramento contínuo e avaliação interna periódica) e avaliações externas. As avaliações externas serão realizadas pelo menos uma vez a cada cinco anos por um avaliador ou equipe de avaliação qualificada e independente externa à ZAMP que deverá incluir pelo menos um avaliador com credencial ativa de Certified Internal Auditor® (CIA).

7. Escopo e Tipos de Serviços de Auditoria Interna

O escopo dos serviços de auditoria interna abrange toda a amplitude da organização, incluindo todas as atividades, ativos e pessoal da ZAMP. O escopo das atividades de auditoria interna também engloba, mas não se limita a: exames objetivos de evidências para fornecer serviços independentes de avaliação e consultoria ao Conselho e à administração sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle da ZAMP.

A natureza e o escopo dos serviços de consultoria podem ser acordados com a parte que solicita o serviço, desde que a Auditoria Interna não assuma responsabilidades da administração. Oportunidades de melhorar a eficiência dos processos de governança, gestão de riscos e controle podem ser identificadas durante trabalhos de consultoria. Essas oportunidades serão comunicadas ao nível apropriado da administração.

Os trabalhos de auditoria interna podem incluir a avaliação se:

- Os riscos relacionados ao alcance dos objetivos estratégicos da ZAMP são identificados e gerenciados adequadamente.
- As ações dos diretores, gestores, funcionários e contratados da ZAMP ou outras partes relevantes estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões de governança aplicáveis.
- Os resultados de operações e programas são consistentes com metas e objetivos estabelecidos.
- Operações e programas estão sendo realizados de forma eficaz e eficiente.
- Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com políticas, procedimentos, leis e regulamentos que podem impactar significativamente a ZAMP.
- A integridade das informações e os meios usados para identificar, medir, analisar, classificar e relatar tais informações são confiáveis.
- Recursos e ativos são adquiridos economicamente, utilizados de forma eficiente e sustentável, e protegidos adequadamente.

8. Disposições gerais:

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e poderá ser alterado a qualquer momento, mediante recomendação do CAE e aprovação do Conselho, por meio do ARCC.

Sua revisão deverá ocorrer, periodicamente ou sempre que houver mudanças relevantes nas Normas Globais de Auditoria Interna, no perfil de riscos ou na estrutura organizacional da Companhia. O CAE deverá assegurar que quaisquer alterações mantenham plena conformidade com as Normas vigentes.

ANEXO:

RASCI CHART APROVADO PELO COMITÊ DE AUDITORIA/ CONSELHO E ADMINISTRAÇÃO



Rasci Chart: papéis e responsabilidades

ATIVIDADE	CONSELHO DE ADM./ COMITÊ DE AUDITORIA	CEO	COMENTÁRIOS
Comitê de Auditoria			
Definição das rotinas do Comitê	R/A	S	Sem envolvimento do CEO, a menos que solicitado
Aprovar e acompanhar o Plano Anual de trabalho da Auditoria Interna	R/A	S	Sem envolvimento do CEO, a menos que solicitado
Supervisionar a atuação e os resultados dos trabalhos	R/A	S	Sem envolvimento do CEO, a menos que solicitado
Aprovar o relatório anual sobre as atividades	R/A	S	Sem envolvimento do CEO, a menos que solicitado
Garantir a qualificação técnica da equipe de Auditoria Interna	R/A	S	Sem envolvimento do CEO, a menos que solicitado
Atividades envolvendo o Head de Auditoria Interna (CAE)			
Admissão, demissão e promoção	A	C	Aprovação do CEO para fins administrativos (RH é a área responsável por operacionalizar essa atividade)
Realização da avaliação de performance	R	C	O Comitê de Auditoria deve avaliar com ferramentas da empresa para comparar desempenho com demais colaboradores.
Feedbacks Comportamentais	R	C	CEO não tem como dar feedback em função de atividades que não acompanha e não tem conhecimento
Feedback e Avaliação Técnica	R	C	CEO não tem como realizar em função de atividades que não acompanha e não tem conhecimento
Recomendação de mérito	A	C	Aprovação do CEO para fins administrativos
Rotinas de Gestão e demais rotinas			
Definição orçamentária da área	A	C	Aprovação do CEO para fins administrativos
Definição de Metas	A	C	

LEGENDA:

- R Responsável:** quem executa a atividade
- A Aprovador:** quem tem poder de decisão e responsabilidade pelo resultado
- S Suporta:** sem envolvimento a menos que solicitado
- C Consultado:** quem deve ser consultado na aprovação ou execução da atividade
- I Informado:** quem deve ser informado sobre a atividade

Documento revisado e aprovado pelo Comitê de Auditoria (ARCC) e Conselho de Administração, com devido registro em ata.